LEI Nº 5.320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES A IDOSOS

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes a Idosos, no âmbito do Município de Frutal/MG.

Parágrafo Único - O programa de que trata o *caput* deste artigo consiste no conjunto de ações e campanhas direcionadas à orientação de primeiros socorros, como forma de prevenção de acidentes a idosos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 31 de outubro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal